



S I S T E M A

COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PORTARIA Nº. 013/2019

“Torna obrigatório parecer jurídico nos processos de inscrição, inscrição secundária, transferência e reinscrição de pessoa física, quanto ao cumprimento do art. 8º, § 1º, alínea “e” da Resolução-COFECI nº 327/92, antes dos mesmos serem encaminhados à COAPIN.”

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas do Art. 8º, inciso II, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os integrantes da COAPIN e instruir melhor os processos em relação as exigências contidas art. 8º, § 1º, alínea “e” da Resolução-COFECI nº 327/92;

RESOLVE:

1º - Tornar obrigatório a confecção de parecer jurídico nos processos de inscrição, inscrição secundária, transferência e reinscrição de pessoa física, especificamente no tocante a verificação quanto ao cumprimento do art. 8º, § 1º, alínea “e” da Resolução-COFECI nº 327/92, antes dos mesmos serem encaminhados à COAPIN.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis (SC), 11 de janeiro de 2019.

C.I. ANTÔNIO MOSER
PRESIDENTE